

MAQUIEIRA VOU BALANÇAR, SE ENTREGAR  
EU NÃO MEREÇO MAIS SUA CRIANÇA, ME ALCANÇOU  
EU ME RENDO AO SEU AMOR

**1º LUAU EL SHADDAI**

INGRESSO: R\$ 10,00

30 DE JULHO AS 19:00  
CAMPO DO PEU - PARANAPANEMA

Diretor: Edeimar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA  
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 ..... Nº 2824  
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177  
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO  
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 ..... Nº 1911  
Rua Dep. Branco Mendes nº 549  
Telefax - (44) 3323-2543  
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 08 páginas

Nova Esperança, Domingo, 05 de Junho de 2016

www.oregionaljornal.com.br

**XIII Festa do Milho de Ourizona**  
**10, 11 e 12 de Junho**  
EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES

**PROGRAMAÇÃO**

**Dia 10 - Banda Cowboys do Asfalto Léo e Maicon**

**Dia 11 - Vitor e Vanuti Matheus e Fernando**

**Dia 12 - Violada Universitária**

Início das festividades a partir 19:00 hrs e no Domingo após 16:00 hrs

Gastronomia  
Parque de Diversões

**Promoção** **Parceria** **Apoio**

OURIZONA  
CÂMARA DE VEREDADORES, COMÉRCIO LOCAL, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, PRODUTORES RURAIS E EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CADEIA PRODUTIVA DO MILHO.

APMI

**Torneio de SINUCA Bar do Mikinho**

**1º Lugar - Troféu + R\$ 500,00 + Taco de Sinuca Profissional**

**2º Lugar - Troféu + R\$ 200,00**

**3º Lugar - Troféu + R\$ 100,00**

**Taxa de Inscrição R\$ 25,00**

**Inscrições até dia 08/07**

Maiores Informações: **044 9164-5526 vivo**  
**044 9877-1252**

**ITAGUAJÉ-PR**  
**10/07/2016 Início às 10h da manhã**

**2ª CORRIDA PEDESSTRE POLÍCIA MILITAR 2016 COLORADO-PR**

**5 e 10 KM**  
**17 DE SETEMBRO**

FEMININO E MASCULINO

KIT S' COM CAMISETA EXCLUSIVA

TROFÉUS POR CATEGORIA\*

Valores: **R\$ 30** **R\$ 40**

LARGADA: 18h00  
(Em frente ao Coloredo Country Club)

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:  
**WWW.ASSOCOR.COM.BR**  
(44) 3323.3414

2ª CIA

**King of Castle**  
CAMPEONATO DE SKATE

**DIAS 25 & 26 DE JUNHO**  
NA PISTA MUNICIPAL  
COM INÍCIO AS **13:00 HRS**

**CATEGORIAS**

MIRIM (Crianças até 13 anos)

INIÇIANTE (A partir dos 13 anos)

BEST TRICK (Best trick livre)

MAIS DE MIL REAIS EM PREMIAÇÕES PARA TODAS CATEGORIAS

## “Corredor das Águas do Paraná” é aprovado na Assembléia e segue para sanção do Poder Executivo



Formado pela união dos rios Paranaíba e Grande, o Rio Paraná é o segundo rio em extensão na América do Sul e o décimo do mundo em vazão. Nasce entre os estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. Em seu percurso, banha também o estado do Paraná, adquirindo uma extensão total de 3.998 km, que lhe renderia o posto de o nono rio mais extenso do mundo, caso fosse contado o trecho do rio Paranaíba. O rio Paraná demarca a fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai numa extensão de 190 km até à foz do rio Iguçu. A partir de Foz do Iguçu, o rio muda para direção oeste e passa a ser o limite natural entre Argentina e Paraguai. Na confluência do rio Paraguai o rio entra inteiramente em terras argentinas e passa a percorrer a direção sul, desaguando no delta do Paraná e, conseqüentemente, no Rio da Prata.

Fomentar o turismo nas regiões banhadas por rios paranaenses, como o Paranapanema, o Piquiri, o Ivaí e o Paraná, é o que prevê o projeto de lei nº 26/2015, da deputada estadual Maria Victoria, com a instituição do Corredor das Águas no Estado do Paraná. A matéria foi aprovada em redação final na sessão desta segunda-feira (30) na Assembléia Legislativa

(ALEP) e segue agora para a sanção do Poder Executivo.

Pelo projeto, 52 municípios paranaenses farão parte da rota e caberá a eles fornecerem os dados sobre os pontos de turismo – do ponto de vista cultural, rural, religioso, de negócios, pesca, náutico, gastronômico, esporte, moda e vestuário e ecoturismo. Maria Victoria lembra que as cidades que

farão parte do Corredor das Águas apresentam muitas oportunidades de lazer e que, com uma maior divulgação, terão condições de garantir melhor estrutura aos turistas e, com isso, qualidade de vida e renda para a população.

“É uma maneira de fomentar a atividade econômica, atrair mais visitantes e movimentar a economia desses municípios”,

disse a deputada. Disparados com encantos naturais como as ilhas, fauna, flora e os diversos acervos arqueológico do período histórico dos Jesuítas e os Índios Guaranis contrapondo com a modernidade de seus balneários, são as atrações mais importantes dessa área abrangida pelo projeto Corredor das Águas. Assistir a um pôr-do-sol ali não tem preço!

## CRAS/Ourizona realizou Semana de Mobilização ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescente

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de Ourizona realizou a Semana de Mobilização ao Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, promovendo atividades com palestra aos pais das crianças, tendo como objetivo divulgar e informar acerca do fenômeno da violência sexual, como também comprometer a sociedade civil no enfrentamento

dessa problemática.

Com o Grupo de crianças realizou-se: Leitura e discussão do livro Segredo Segredíssimo, Mobilização na escola municipal e nas oficinas do CRAS, com o Grupo de adolescentes promoveram abordagem e orientações sobre o tema e realizaram Pintura artística no muro do CRAS com a logo da campanha.



**LEILÃO JUDICIAL** **NOVA ESPERANÇA PARANÁ**

**IMÓVEIS, VEÍCULOS E OUTROS. LOCAL: FÓRUM**

**1ª PRAÇA: 08.06.2016 - PELO VALOR DA AVALIAÇÃO**  
**2ª PRAÇA: 22.06.2016 - POR 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO**

No caso de bens alienados, o ônus poderá ser por conta do arrematante, consulte antes o leiloeiro.  
Para saber a localização de alguns imóveis, procure a Prefeitura ou o CRI.  
Havendo divergências, vale o que consta no edital.

**VEJA O EDITAL COMPLETO**  
**NO SITE: WWW.ROCHALEILOS.COM.BR**

INFORMAÇÕES: (41) 3077-8880 - MAGNO ROCHA - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEPAR 08/020-L

nesonline.com apresenta:

**NOVO SHOW DE MAURICIO MEIRELLES**

**PERDENDO AMIGOS**

com gravação do **face bullying**

Nova Esperança - PR  
Rosa de Ouro Eventos  
21h

**DIA 07/07**

Pontos de Venda:  
Nova Mania (frente EletroMax)  
Posto São José  
Leonardo Lucheta (44) 9906 8061  
Carlos Roberto (44) 9912 6466

ORTODONTIC CENTER  
JORNAL REGIONAL  
Zamy

Medida Escuta  
CS  
WRB  
OLIVEIRA  
BAZENTE  
São José  
IMPERIO  
HomeNet  
MARIA  
NOVA MANIA  
NEPAL

**O CONHECIMENTO ILUMINA O SEU FUTURO.**

Escola de Eletricistas

#ILUMINEOFUTURO

A Elektro distribui conhecimento e a sua vida profissional ganha mais energia.

Se você tem mais de 18 anos, Ensino Médio completo e CNH categoria B (desejável categoria C), aproveite a oportunidade para inscrever-se no nosso curso profissionalizante gratuito e dar mais energia ao seu futuro.

Para saber mais e ver o edital, visite **www.elektro.com.br**

**CURSO NOTURNO GRATUITO EM TEODORO SAMPAIO/SP**

Inscrições - 06 a 24 de junho  
Local: ETEC Professora Nair Luccas Ribeiro  
Rua Pará, número 506, Bairro Estação  
Horário: segunda a sexta-feira, das 8h às 22h  
E-mail: escola.eletricistas@elektro.com.br

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.328/0001-03  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200  
**DECRETO Nº 382/16**

Exonera Secretário Municipal e dá outras providências.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

**Art.1º- Exonerar a pedido: VALDOMIRO ZANARDI,** com o cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 3.418.746-0-Pr., CPF- 412956509-59, com efeitos a partir do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 31 de maio de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES  
Prefeito

**Câmara Municipal de Santa Inês**  
CNPJ 00.471.001/0001-14  
FONE/FAX (0\*\*44) 313-1251  
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 02/2016

A Câmara do Município de Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03 de 2016 Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de Junho de 2016, às 14h30min horas no endereço, Rua Vereador Firmino Luiz, 205, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 02/2016 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

Pregão Presencial para aquisição de etanol para os veículos Câmara Municipal de Santa Inês.

Santa Inês, 03 de Junho de 2016.

ALDEMIR GIMINIANO  
PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016- PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as 10:00 horas do dia 13/06/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

**AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURIZONA**

Os envelopes de habilitação serão abertos às 09:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 30 de maio de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO  
Presidente da CPL

**DECRETO Nº 066/2016**

**SÚMULA** - Dispõe sobre Cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidora do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 784/2013 de 26 de Setembro de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica efetivada, no seu respectivo cargo, a servidora adiante nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DE PARTIR DE:
CICERA APARECIDA TASSOLI	PROFESSORA	03/06/2013	03/06/2016

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 062/2016**

**SÚMULA** - Exonera Diretor da Divisão de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado o senhor GUSTAVO HENRIQUE TREVISAN - R.G. nº 12.320.017-9-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC-2, a partir de 31/05/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 063/2016**

**SÚMULA** - Nomeia Diretor da Divisão de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Senhor JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. DEJAIR DOS SANTOS R.G. nº 5.290.457-9-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC-2, a partir de 01/06/2016, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: pmstaines@colnet.com.br  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 17/2016**

**Processo Administrativo nº 423/2016**

A Comissão Permanente de Licitação composta pelos Senhores NIVALDO SILVINO DA CRUZ, DANILLO APARECIDO QUEIROZ e ALBERTO SANTANA NETO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, RESOLVE RATIFICAR o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, referente ao Processo Administrativo Nº 423/2016, pelo fato de conter alguns erros, passando a ter as seguintes mudanças:

- erro na descrição do Item 1 do LOTE 2 (BALANÇA ANTROPOMÉTRICA);
- Alteração de julgamento de LOTE para julgamento por ITEM.

A Comissão COMUNICA a todos os interessados que a abertura do certame será prorrogada para o dia 13 de junho do ano em curso no mesmo horário especificado no Edital.

Santa Inês, 02 de junho de 2016.

NIVALDO SILVINO DA CRUZ - Presidente  
DANILLO APARECIDO QUEIROZ - Secretário

ALBERTO SANTANA NETO - Membro  
CLAUDINEI HIPOLITO - Pregoeiro

FERNANDO FRAZEL SOARES SILVA - Equipe de Apoio  
VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI - Equipe de Apoio

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS JARDIM OLINDA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2016**

**SUMULA:** Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal/ SUAS Exercício 2015 e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira- Gestão SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família Exercício 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº. 310/97 de 15/08/1997.

**RESOLVE:**

- Aprovar o Demonstrativo SERVIÇOS/PROGRAMAS do Governo Federal Exercício 2015;
- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira- Gestão PBF -Prestação de Contas de Serviços (comprovação de gastos do recurso igd- índice de gestão descentralizada PBF) Exercício 2015;
- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeira- Gestão do SUAS. (comprovação de gastos do recurso igd- índice de gestão descentralizada SUAS) Exercício 2015.

Todos aprovados em plenária realizada no dia 24 de maio de 2016.  
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 25 de maio de 2016.

Ana Lucia Constante de Moraes  
Presidente CMAS

**Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**  
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS  
CNPJ 76.970.375/0001-46  
"Uma nova história. Administrando com o povo"

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2016.**

O Prefeito de Santo Inácio, o Sr. Valdir Antonio Turcato, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº. 01/2015, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio no período compreendido entre 03 de Junho a 02 de Julho de 2016 a fim de submeter-se ao processo admissional.

NOME	CARGO
01 WEDERSON LOPES	MOTORISTA
02 CELIO MACHADO DE GOES	MOTORISTA
03 ROSANA JACINTHO	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04 JOÃO AUGUSTO SINHORIN	ADVOGADO

Na ocasião da apresentação, os candidatos deverão trazer xerox legível do seguintes documentos:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- C.P.F.
- Cédula de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Certidão de Casamento
- Comprovante de escolaridade exigida
- Comprovante de inscrição do conselho competente, quando for o caso
- 01 (uma) foto 3x4

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

Santo Inácio, 01 de Junho de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO  
Prefeito de Santo Inácio

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 27/2016 - Processo Licitatório nº. 65-2016, do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, manutenção elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o discriminado no Anexo I deste Edital.

O Contido no Anexo I são estimativa, não se obrigando a Administração a execução total.

Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 17 de Junho de 2016, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 01 de Junho de 2016

ALESSANDRO SILVA DIAS  
Pregoeiro do Município

**Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 03 e 05 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de junho de 2016, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 14/2016.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Jardim Olinda, 30 de maio de 2016.

JURACI RAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 03 e 05 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de junho de 2016, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 14/2016.  
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**  
Objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR MAIOR DESCONTO CONFORME TABELA INDÍTEC.

Jardim Olinda, 30 de maio de 2016.

JURACI RAES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.970.328/0001-03  
www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 20 de Junho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DO TIPO 320 SIMILAR OU SUPERIOR HIDRO PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONTENÇÃO DE EROSÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote.  
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 03 de Junho de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 033/2016.**

Onde se lê

CONTRATO Nº 180/2016

Leia-se:

CONTRATO Nº 184/2016

As demais cláusulas contidas no contrato permanecem inalteradas.

Colorado, 13 de Maio de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES  
Prefeito

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

<b>Atalaia</b> G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Floral Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	<b>Nova Esperança</b> A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança Ourizona Mercearia Itaipu Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
--	---

**JORNAL REGIONAL**  
SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: jornalregional@homenet.com.br  
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO  
Rua Deputado Branco Mendes nº 549

1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543  
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná

Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
Darlene Siqueira, Antonia Donata

Diretores de Redação:  
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,  
Maria Gomes

Colaboradores:  
Alcides Odair Polo - Colorado  
Antonio Vitoreti - Nova Esperança

Projeto Gráfico:  
Diário do Noroeste - Paranavai

Tiragem: 3.000 exemplares  
É permitida a reprodução de qualquer matéria  
veiculada, sem prévia autorização da Direção,  
Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cartuchos e toners para atender toda demanda das Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

São Jorge do Ivaí/PR, 03 de junho de 2016.

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016 - PSS
(Referente Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 de 26/02/2016, para contratação por prazo determinado, pelo Regime das Leis do Trabalho - CLT, resolve

CONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Xerox da cédula de identidade - RG e do CPF
d) Perícia Médica Admissional - Laudo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Xerox da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
k) Certificado de Escolaridade exigido do cargo (Conclusão do Ensino fundamental);
l) Declaração de Bens e valores, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.249/92;
m) Comprovante de Endereço;
n) Conta Bancária - Banco do Brasil S.A;
o) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
p) Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;

Table with columns: INSC, NOME DO CANDIDATO, CPF, CLAS. Row 1: 24, LUCIMAR GUEDES, 069.977.699-69, 4º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2016
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 08/08/2014, considerando seu pedido para o final da ordem de Classificação, resolve

RECONVOCAR

O candidato aprovado abaixo relacionado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

- a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo;
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço
n) Conta Bancária - Banco do Brasil S.A

Table with columns: Cargo, INSC, NOME DO CANDIDATO, CPF, CLAS. Row 1: MOTORISTA - 44 HORAS, 4260, JOHON FITTER IASTRENSKI, 008.201.689-55, 3º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de junho de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 060/2016

Súmula: NOMEIA, o Sr. JEAN MARQUES COUTINHO, RG. 7.346.638-5/PR, para o exercício do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

O SR. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2016, o Sr. JEAN MARQUES COUTINHO, RG. 7.346.638-5/PR, para o exercício do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - 35 horas, Nível X, constante do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 dias do mês de maio de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

LEI N.º 009/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a COHAPAR, visando a execução de empreendimento habitacional com 10 (dez) unidades habitacionais destinadas à habitação de interesse social no Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no âmbito do programa MORAR BEM PARANÁ.

Art. 2º - Para execução do empreendimento definido no artigo anterior, o Município aportará o montante de R\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

Table with columns: FUNCIONAL/ELEMENTO, CLASSIFICAÇÃO, CODIGO, VALOR. Row 1: 13.02.16.482.0015.1.004, Edificar unidades habitacionais na sede, Copacabana e km 14, 148.000,00

Art. 4º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados valores decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 37/2013.

Paço Municipal Dr. Raul Martins de São Jorge do Ivaí, Aos 31 dias do mês de Maio de 2016.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico.

Table with columns: Nome, Cargo/Matrícula, Período(s). Row 1: CONCEIÇÃO APARECIDA AGUILAR DE SOUZA, Gari/800096, 12/05/2016 a 25/06/2016

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 20 de maio de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de junho de 2016, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. JEAN MARQUES COUTINHO, portador da Cédula de Identidade n.º 7.346.638-5/PR e do CPF n.º 053.031.729-02, residente e domiciliado à Rua Ver. Ângelo Sossai, n.º 511, São Jorge do Ivaí-PR, nomeado através do Decreto Municipal n.º 060/2016, de 25/05/2016, para exercer as funções do Cargo de Fiscal de Tributos - 35 horas, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, no primeiro (01) dia do mês de Junho de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

JEAN MARQUES COUTINHO
Empossado

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ, PREGÃO PRESENCIAL, Nº: 24/2016 - PR. Includes fields for Processo Administrativo, Processo de Licitação, and Data do Processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através do Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 38/2016
b) Licitação Nº: 24/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/06/2016
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Materiais de Construção para atender toda a demanda da Secretaria de Administração do Município, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cote. cotação):
- 000153 - MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
(Valor: 324.411,58)

São Jorge do Ivaí, 3 de Junho de 2016.

ERRATA

Foi publicado no dia 08/05/2016 (Jornal O REGIONAL) - Edição nº 1905, página 4, o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10152 - ADITIVO DE VALOR E PRAZO.

Onde se lê:

OBJETO: 1º Aditivo de valor ao contrato em R\$ 1.161,39, correspondente a uma supressão de 16.222,29 (6,92%) e um acréscimo de R\$ 17.383,68 (6,92%), passando a vigorar em R\$ 235.522,00.

Lê-se:

OBJETO: 1º Aditivo de valor ao contrato em R\$ 1.161,39, correspondente a uma supressão de 16.222,29 (6,92%) e um acréscimo de R\$ 17.383,68 (7,42%), passando a vigorar em R\$ 235.522,00.

São Jorge do Ivaí - PR, 31 de Maio de 2016.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no próximo dia 08 de Junho de 2016, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativamente ao 4º quadrimestre de 2015 que será realizado as 10:00 horas.

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE

VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Itaguajé, 31 de Maio de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR
CONTRATADA: AMANDA SILVA BUENO PONTES
OBJETO: Prestação de Serviços Profissional na Área de Nutricionista, conforme descrito abaixo:
VALOR:

Table with columns: Item, Descrição, Horas, Período, Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Row 1: 1, Prestação de serviços de Nutricionista, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Fábio Dias da Silva e Creche Menino Jesus, afim de atender a Secretaria de Educação do Município, 40 Semanas, Segunda a Sexta Feira, 2.684,80, 16.108,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.36.00.00 - 01102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
06.002.12.365.0035.2.021.3.3.90.36.00.00 - 01104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 31 de Maio de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 27/2016, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 64/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2016

Contratado: NEY GALHARDO AMADEU - ME CNPJ: 07.728.113/0001-57

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa do ramo Comercial Madeiras de forros cedrinho e caxeta apropriadas para fabricação de 09(nove) berços para atender o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus. Na referida Instituição já possui 12(doze) berços, mas com o aumento de matrículas e o número de bebês vem aumentando sucessivamente é necessário a fabricação de mais 09(nove) berços para suprir as necessidades creche Municipal.
Valor: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
Data da Assinatura: 01 de junho de 2016.
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 01 de Junho de 2016
JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2016, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 63/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2016

Table with columns: Contratado, CPF, Objeto do Contrato, Valor Contratual, Data da Assinatura, Vigência. Row 1: AMANDA SILVA BUENO PONTES, 063.608.679-82, Contratação de Prestação de Serviços Nutrição na especialidade de SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, junto a Secretária de Educação do Município, R\$ 16.108,80 (dezesseis mil e cento e oito reais e oitenta centavos) no período de 06 (seis) meses, divididas em 06 parcelas mensais de R\$2.684,80(dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), 31 de Maio de 2016, 06(seis) meses

Itaguajé, 31 de Maio de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 39/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

De acordo com a solicitação feita pelo protocolo nº 144/2016 de 30 de Maio de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir desta data, o Senhor ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS, portador do CPF nº 572.199.829-68 e RG 5.006.935-4SSP/SP, do cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, conforme manifestações expressa do mesmo.

Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 30 de Maio de 2.016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Muc. de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000061/16 de 25 de Maio de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001387/15 de 6 de Outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 415.000,00 destinado a reforçar as seguintes dotações(ões) orçamentárias(ões):

Table with columns: Item, Descrição, Valor Máx. Unit., Valor Máx. Total. Includes items for DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações(ões) orçamentárias(ões):

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Maio de 2016

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS
CNPJ 76.970.375/0001-46
"Uma nova história. Administrando com o povo"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015-PMSI
Pregão nº 28/2015

- Contratado: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratante: AGRINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME CNPJ 21.344.856/0001-54
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PATRILHA MECANIZADA COMPOSTA DE GRADE ARADORA NOVA, SUBSOLADOR HOMOLOGAR, e adjuntar os seus anexos AQUISIÇÃO DE PATRILHA MECANIZADA COMPOSTA DE GRADE ARADORA NOVA, CONCHA E LAMINA NOVA, SUBSOLADOR HIDRAULICO NOVO E RODADORA AGRICOLA NOVA a empresa:
EMPRESA-AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016
Contratado: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratante: MATSUOMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 10.870.867/0001-51
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PATRILHA MECANIZADA COMPOSTA DE CONCHA E LAMINA NOVA.
Valor do Contrato: R\$-24.650,00(VEINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2016.
Foro do Contrato: COLORADO - ESTADO DO PARANÁ.
Data de Assinatura do Contrato: 30/05/2016

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2016-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016-PMSI

Espraiado o prazo recente, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade. O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, assim resolve: HOMOLOGAR, e processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO DE PATRILHA MECANIZADA COMPOSTA DE GRADE ARADORA NOVA, CONCHA E LAMINA NOVA, SUBSOLADOR HIDRAULICO NOVO E RODADORA AGRICOLA NOVA a empresa:

Table with columns: ITEM, NOME DO PRODUTO/SERVICO, QTD, UNIDADE, MARCA, PREÇO MÁXIMO, PREÇO TOTAL. Includes items for GRADE ARADORA NOVA INTERMEDIARIA, COM CONCHA E BARRAS DE AÇO, PATRILHA MECANIZADA COMPOSTA DE GRADE ARADORA NOVA, SUBSOLADOR HOMOLOGAR, MATSUOMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CONCHA E LAMINA AGRICOLA NOVA, LARG. MIN. DA CONCHA 0,6m3, CONCHA E LAMINA AGRICOLA NOVA, LARG. MIN. DA CONCHA 0,6m3, RODADORA AGRICOLA NOVA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL, LARGURA DE CORTE E NO MIN 1,70m COM NO MIN 2 FACAS, CORTEIRA E RODA GUA.

Table with columns: ITEM, NOME DO PRODUTO/SERVICO, QTD, UNIDADE, MARCA, PREÇO MÁXIMO, PREÇO TOTAL. Includes items for CONCHA E LAMINA AGRICOLA NOVA, LARG. MIN. DA CONCHA 0,6m3, BANDA 550.

Santo Inácio, 25de Maio de 2016

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 044/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a transferência da data do Feriado Municipal do dia 29 de junho.

**ALCIDES ELIAS FERNANDES,** Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O Feriado Municipal do próximo dia 29 de junho, dedica-se ao Padroeiro do Município, São Pedro Apóstolo, fica transferido para o dia 1.º (primeiro) de julho de 2016.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inajá, 03 de junho de 2016.

**Alcides Elias Fernandes**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 064/2016

**SÚMULA** – Nomeia Chefe da Seção de Projetos Esportivos e Lazer e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica nomeado o senhor **GUSTAVO HENRIQUE TREVISAN**, R.G. nº 12.320.017-9PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E LAZER**, símbolo CC-3, a partir de 01/06/2016, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 874 /2016

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$-40.000,00(Quarenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0801 20 908 0024 2 065		Promover a Festa do Milho e o Rodeio		
3.3.90.36.00.00	350	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1	22.500,00
0803 15 452 0019 2 066		Manutenção da arborização urbana		
3.3.90.36.00.00	354	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1	17.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

**I - cancelamento das dotações abaixo:**

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
0801 20 908 0024 2 065		Promover a Festa do Milho e o Rodeio		
3.3.90.30.00.00	349	Material de consumo	1	2.000,00
0802 22 961 0026 1 029		Proseguir com a Edificação de Barracões industriais, inclusive aquisição de terrenos		
4.4.90.51.00.00	351	Obras e instalações	1	10.000,00
4.4.90.51.00.00	352	Aquisição de imóveis	1	10.000,00
0803 18 541 0022 1 030		Implantar área de preservação ambiental		
4.4.90.51.00.00	356	Aquisição de imóveis	1	9.000,00
0801 20 908 0024 1 028		Implantar sistema de abastecimento de água na zona rural		
4.4.90.51.00.00	357	Obras e instalações	1	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 07 dias do mês de Junho de 2016.

**Janilson Marcos Donasan**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2016

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 874/2016 de 02 de Junho de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0801 20 908 0024 2 065		Promover a Festa do Milho e o Rodeio		
3.3.90.36.00.00	350	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1	22.500,00
0803 15 452 0019 2 066		Manutenção da arborização urbana		
3.3.90.36.00.00	354	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1	17.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento de dotação conforme abaixo indicada

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0801 20 908 0024 2 065		Promover a Festa do Milho e o Rodeio		
3.3.90.30.00.00	349	Material de consumo	1	2.000,00
0802 22 961 0026 1 029		Proseguir com a Edificação de Barracões industriais, inclusive aquisição de terrenos		
4.4.90.51.00.00	351	Obras e instalações	1	10.000,00
4.4.90.51.00.00	352	Aquisição de imóveis	1	10.000,00
0803 18 541 0022 1 030		Implantar área de preservação ambiental		
4.4.90.51.00.00	356	Aquisição de imóveis	1	9.000,00
0801 20 908 0024 1 028		Implantar sistema de abastecimento de água na zona rural		
4.4.90.51.00.00	357	Obras e instalações	1	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

**Janilson Marcos Donasan**  
Prefeito Municipal

**Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**

NOSSA CIDADE EM DOIS NOME  
CNPJ 76.970.375/0001-46  
"Uma nova história. Administrando com o povo"

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ**

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A Srª SUELLEN SEFRIAN TURCATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2016-FMS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E CONSUMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI N.º 8666/93. SANTO INÁCIO – PR., 03 DE JUNHO DE 2016.

**SUELLEN SEFRIAN TURCATO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2016

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CONTRATADO – JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA LTDA - ME  
CNPJ: 21.948.869/0001-32.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL – 26.600,00

DOTAÇÃO

09.003.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.003.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.003.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.003.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses.

Itaguajé, 03 de Junho de 2016

CONTRATANTE  
**JAIRO AUGUSTO PARRON**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 53/2016
- b) Licitação Nº : 20/2016
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 03/06/2016
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Fornecedor: JERMIX CONCRETO E ARGAMASSA USINADA LTDA - ME  
CNPJ: 21.948.869/0001-32

LOTE 1

Valor Total do Lote: 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA		Unid	40,00	280,0000	11.200,00
2	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA		Unid	40,00	285,0000	11.400,00
3	TAXA DE BOMBAMENTO CONCRETO USINADO FCK ATÉ 16 M3		Unid	5,00	800,0000	4.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 26.600,00

ITAGUAJÉ, 03 de junho de 2016.

**JAIRO AUGUSTO PARRON**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 007/16 DE 01 DE JUNHO DE 2016

O senhor, **Fernando Cabral**, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

**EXONERAR** a servidora **Layane Aparecida da Silva Araújo RG 10.358.474-4 PR**, inscrita no CPF sob o nº 088.230.189-60, lotada no cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Diretora de Departamento,

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

**FERNANDO CABRAL**  
PRESIDENTE



**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200

DECRETO 384/16

Exonera funcionário com cargo de provimento em comissão.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Exonerar a pedido **VLAUMIR BUGHI**, do cargo de provimento em comissão Diretor de Gestão em Saúde, símbolo CC-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, inscrito no CPF-279.202.919-68, com efeitos a partir do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 01 de junho de 2016.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**  
Prefeito

DECRETO Nº 385/16

Nomeia Secretário do Município e dá outras providências

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

**DECRETA:**

**Art.1.º** Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **VLAUMIR BUGHI**, portador da cédula de identidade com registro geral nº 1134.203-5 - PR, inscrito no CPF- 279.202.919-68, com efeitos a partir do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 01 de junho de 2016.

**JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**1º** Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2016 de 24/02/2016, que celebra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON** - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 764.664-0/SS/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e de outro lado a IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.162.783/0001-02, com endereço na Avenida Paraná, 131 - Sala 02 - Centro - Colorado - Paraná, representada pelo Senhor **SERGIO RICARDO BORRRI**, portador do RG nº 4.292.755-4/SS/PR e CPF nº 793.025-19, sócio administrativo da empresa, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com o parágrafo único da cláusula segunda do instrumento contratual, a firmam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITIVO**  
Fica por meio deste Termo Aditivo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência previsto na cláusula oitava do Contrato n. 011/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL, 20 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP  
ALIENANTE ALIENATARIO

DECRETO Nº 743/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

**SÚMULA:** Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar-CMTE em Consonância com o § 1º do Art. 2º Lei 230/2016 de 08 de Abril de 2016 que instituiu o referido Comitê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMIR MULON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONSONÂNCIA COM O § 1º DO ART. 2º, DA LEI Nº 230/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016,

**DECRETA**

**Art. 1.º** Fica nomeados os membros constituintes do Comitê Municipal de Transporte Escolar - CMTE - indicados pelos segmentos a que pertencem, conforme preceitua a Lei 230/2016 de 08 de Abril de 2016, no seu § 1º do Art. 2º.

Representantes do Departamento Municipal de Educação e Educação Integral

INDICAÇÃO	MEMBRO REPRESENTANTE	Nº DO RG
TITULAR	Esbelta Ferreira Pinto	4.546.466-6
SUPLENTE	Romilda Ferreira dos Santos Sugiagan	5.191.743-0

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação:

INDICAÇÃO	MEMBRO REPRESENTANTE	Nº DO RG
TITULAR	Dalcio José Lencioni	1.549.768-2
SUPLENTE	Walter Gayerdoni D'Alóia	4.569.351-1

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

INDICAÇÃO	MEMBRO REPRESENTANTE	Nº DO RG
TITULAR	Simone Aparecida de Medeiros	6.657.827-5
SUPLENTE	Aparecida Donizetti Dias Torres	4.605.569-1

Representantes dos Pais de Alunos

INDICAÇÃO	MEMBRO REPRESENTANTE	Nº DO RG
TITULAR	Meilcia Alves do Nascimento	9.882.882-6
SUPLENTE	Ednéia Aparecida dos Reis	7.976.250-4

**Art. 2.º** A presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar - CMTE - por eleição lavrada em Ata de reunião específica realizada em 19 de Maio de 2016, ficou a cargo da titular dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Professora **Simone Aparecida de Medeiros**.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.**

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

DECRETO Nº 744/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

**SÚMULA:** Altera o inciso IX, do artigo 2º, da Lei nº 233/2016 de 18 de Abril de 2016, alterado pelo Artigo 2º da Lei nº 236/2016 de 03 de Junho de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMIR MULON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 233/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELO ARTIGO 2º DA LEI Nº 236/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016,

**DECRETA**

**Art. 1.º** - O inciso IX do Artigo 2º da Lei nº 233/2016 de 18 de Abril de 2016, alterado pelo Artigo 2º da Lei nº 236/2016 de 03 de Junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

TITULAR: **Maria Aparecida Rovida**  
SUPLENTE: **Lucilia Rodrigues Umbelino**

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.**

**Ademir Mulon**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

LEI Nº 236/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

**SÚMULA:** Regulamenta o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei 233/2016 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. BRACASANTIA CRUZ, 240 - CENTRO - FONE (048) 243.1157. CNPJ/ME 16.292.629/0001-04. São Jorge do Ivaí - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 240, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (empresas) indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por (ela(s) alcandada(s) e (n)ais) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO. A presente licitação tem por objeto a realização do REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empréstimos de materiais para ser visto mecânica, torno e solda, a serem realizados nos veículos oficiais da frota municipal de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS. 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar: Fornecedor: BARDUCCO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.420.149/0001-18, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.081, Itaipó, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit. Máximo, Preço Total. Item 1: SERVIÇOS DE TERMO SOLDADA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. Quantidade: 600. Preço Unit. Máximo: 101,6667. Preço Total: 61.000,00.

Fornecedor: BALBINO & COVALTCHUK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.161.520/0001-37, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 470-A, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit. Máximo, Preço Total. Item 2: SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. Quantidade: 500. Preço Unit. Máximo: 70,00. Preço Total: 35.000,00.

Fornecedor: LUNAMAC MECÂNICA DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 79.041.612/0001-82, com endereço na Rua Vereador Miguel Mansano, nº 39, Itaipó, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit. Máximo, Preço Total. Item 3: SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. Quantidade: 400. Preço Unit. Máximo: 94,00. Preço Total: 37.600,00.

Fornecedor: BALBINO & COVALTCHUK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.161.520/0001-37, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 470-A, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit. Máximo, Preço Total. Item 4: SERVIÇOS MECÂNICOS NOS TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL. Quantidade: 300,00. Preço Unit. Máximo: 73,3333. Preço Total: 22.000,00.

3. DA VALIDADE DA ATA. 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS. 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (designado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos: a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços. 4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedor, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO. 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de certificação da nota fiscal eletrônica gerador da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSIS) e ao FGTS (CRF); c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante; d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante; e) certidão negativa de débitos tributários.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS. 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado e apresentado à comissão de preços e de planilhas detalhadas do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços na prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado por superveniente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado indóneo; e e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades: a) advertência;

b) multa; c) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega substituição de bens recusados até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo superior a 03 (três) anos, ou enquanto não ocorrer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e não impedir a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo reaver os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. O beneficiário dos presentes registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto do presente registro de preços, em conformidade com as referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro do Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

10.4. Por estarem cientes, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias autôgrafas e em forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 04 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

BARDUCCO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.420.149/0001-18, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.081, Itaipó, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Doraci Aparecido Barducco, portador da carteira de identidade RG nº 3.125.358-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.178.079-87.

BALBINO & COVALTCHUK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.161.520/0001-37, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 470-A, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Edêr Juliano Covaltchuk, portador da carteira de identidade RG nº 6.322.397-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.808.829-14.

LUNAMAC MECÂNICA DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 79.041.612/0001-82, com endereço na Rua Vereador Miguel Mansano, nº 39, Itaipó, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Luiz Vicente da Costa, portador da carteira de identidade RG nº 1.145.783 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 443.383.009-49.

Santa Inácio PREFEITURA DE SANTO INACIO. VISTA CRIAR DE BRASÍLIA. CNPJ 78.970.375/0001-46. "Uma nova história. Administrando com o povo".

DECRETO Nº 17/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial para atender a Lei Municipal nº 1133 (Lei Orçamentária Exercício 2016), na entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, além de dar outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI: DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, Lei nº 1133/2015 - LOA/2016, no Enclave Prefeitura Municipal, autorizado pelo Lei Municipal nº 1133 de 30 de maio de 2016, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes rubricas:

I - SUPLEMENTAÇÃO. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0004.2037 - Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família - FAIF. 01063.3.1.90.13.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Outras Despesas Variáveis - P Civil 5.000,00. 01064.3.1.90.16.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Outras Despesas Variáveis - P Civil 15.000,00.

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 20.000,00. Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0004.2033 Manutenção das Políticas de Assistência Social. 01020.3.3.90.30.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Material de Consumo 15.000,00. 01020.3.3.90.32.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Material, bem ou serv distri gratuito 5.000,00.

TOTAL ANULADO R\$ 20.000,00. Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 30 de Maio de 2016. VALDIR ANTONIO TURCATO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 18/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1156, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI: DECRETA.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1133/2015 - LOA/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 1156 de 30 de maio de 2016, um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para abertura das seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - SUPLEMENTAÇÃO. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. 001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0006.1120 - Construção Centro Público de Convivência - CC. 00831.4.4.90.51.00.0000 Recursos Ordinários (Irrés) - Obras e Instalações 3.000,00. 00832.4.4.90.51.00.0007 Conv. Centro Convivência - MDS - Obras e Instalações 292.500,00.

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 295.500,00. Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos, assim especificados:

I - Fica anulada a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor: II - ANULAÇÃO. 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO. 001 - DIVISÃO DE ENSINO. 12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental. 01350.3.3.90.92.00.0000 Recursos Ordinários (Irrés) - Despesas de Exerc Anteriores 3.000,00.

TOTAL ANULADO R\$ 3.000,00. II - Proveniente do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 420/84, e Artigo 4º, inciso IV da Lei nº 1133/2015 (Lei Orçamentária 2016), na fonte de Recursos Vinculados 763 - Contrato de Repasse nº 7100100490201611, Convênio 817162/2016, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - objeto: Construção de Centro Público de Convivência, transferência voluntária no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte conta de recarga:

2.4.7.1.99.05.02.00 - TRANSF RECURSOS DO MDS - CONVÊNIO CENTRO CONVIVÊNCIA FT. 763 - MDS2016. Recursos Vinculados: 00763 - Conv. Construção Centro Convivência R\$ 292.500,00.

10/2013-15 - PPA 2011-2017, autorizado a criar no cronograma das prioridades e metas, referente à seguinte ação orçamentária:

Table with 5 columns: Programa, Ação, Especificação, 2014, 2015, 2016, 2017. Programa 6, Ação 120, Construir Centro Público de Convivência - CC, 0,00, 0,00, 295.500,00, 0,00.

Parágrafo Único: A Meta prevista para o respectivo Programa e Ação, no Exercício de 2016, será a construção de 01 (um) Centro Público de Convivência - CC.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação, prevista no artigo anterior, no Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1129/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na forma abaixo descrita, para inclusão do Crédito Adicional Especial Orçamentário para o Exercício de 2016 do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: ORGÃO, UNIDADE, Projeto ou Atividade, Nome, Valor. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, 001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0006.1120, Construção Centro Público de Convivência - CC, 295.500,00.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2016, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados: 00763 - Conv. Construção Centro Convivência R\$ 292.500,00. Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santo Inácio, 30 de Maio de 2016. VALDIR ANTONIO TURCATO, Prefeito Municipal.

LEI Nº 1155/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial para atender a Lei Municipal nº 1133 (Lei Orçamentária Exercício 2016), na entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, além de dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUIR: Para a realização de despesas com remuneração e encargos sociais (INSS e FGTS), decorrentes da contratação de servidores por tempo determinado, para o atendimento de projetos assistenciais, previstos em ações estabelecidas no PPA, LDO e LOA no Exercício 2016, sob coordenação da CRAS do Município de Santo Inácio, estabelece:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, Lei nº 1133/2015 - LOA/2016, na entidade Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como segue:

I - SUPLEMENTAÇÃO. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0004.2037 - Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família - FAIF. 01063.3.1.90.13.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Outras Despesas Variáveis - P Civil 5.000,00. 01064.3.1.90.16.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Outras Despesas Variáveis - P Civil 15.000,00.

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 20.000,00. Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II - ANULAÇÃO. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0004.2033 Manutenção das Políticas de Assistência Social. 01020.3.3.90.30.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Material de Consumo 15.000,00. 01020.3.3.90.32.00.020.934 Bloco Finance Prof Social Básica SUAS - Material, bem ou serv distri gratuito 5.000,00.

TOTAL ANULADO R\$ 20.000,00. Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 30 de Maio de 2016. VALDIR ANTONIO TURCATO, Prefeito Municipal.

LEI Nº 1156/2016

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 1133/2015 - LOA/2016, um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - SUPLEMENTAÇÃO. 06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL. 001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0006.1120 - Construção Centro Público de Convivência - CC. 00831.4.4.90.51.00.0000 Recursos Ordinários (Irrés) - Obras e Instalações 3.000,00. 00832.4.4.90.51.00.0007 Conv. Centro Convivência - MDS - Obras e Instalações 292.500,00.

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 295.500,00. Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos, assim especificados:

I - Fica anulada a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor: II - ANULAÇÃO. 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO. 001 - DIVISÃO DE ENSINO. 12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental. 01350.3.3.90.92.00.0000 Recursos Ordinários (Irrés) - Despesas de Exerc Anteriores 3.000,00.

TOTAL ANULADO R\$ 3.000,00. II - Proveniente do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 420/84, e Artigo 4º, inciso IV da Lei nº 1133/2015 (Lei Orçamentária 2016), na fonte de Recursos Vinculados 763 - Contrato de Repasse nº 7100100490201611, Convênio 817162/2016, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - objeto: Construção de Centro Público de Convivência, transferência voluntária no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte conta de recarga:

2.4.7.1.99.05.02.00 - TRANSF RECURSOS DO MDS - CONVÊNIO CENTRO CONVIVÊNCIA FT. 763 - MDS2016. Recursos Vinculados: 00763 - Conv. Construção Centro Convivência R\$ 292.500,00.

10/2013-15 - PPA 2011-2017, autorizado a criar no cronograma das prioridades e metas, referente à seguinte ação orçamentária:

Table with 5 columns: Programa, Ação, Especificação, 2014, 2015, 2016, 2017. Programa 6, Ação 120, Construir Centro Público de Convivência - CC, 0,00, 0,00, 295.500,00, 0,00.

Parágrafo Único: A Meta prevista para o respectivo Programa e Ação, no Exercício de 2016, será a construção de 01 (um) Centro Público de Convivência - CC.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação, prevista no artigo anterior, no Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1129/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na forma abaixo descrita, para inclusão do Crédito Adicional Especial Orçamentário para o Exercício de 2016 do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

Recursos Vinculados: 00763 - Conv. Construção Centro Convivência R\$ 292.500,00.

Artigo 6º - Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santo Inácio, 30 de Maio de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO, Prefeito Municipal.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL. Avenida Brasil, 1200 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2016 DA TOMADA DE PREÇO 002/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação do contrato da Tomada de Preço 002/2016, publicado no jornal o regional nº 2818 em 08/05/2016, ponde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Brasil, 1200 - Centro, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM HORACIO RODRIGUES brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 5.606.965-9 SSB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 718.70.889-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 1190, Cidade Santa Fé, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.324.565/0001-44, neste ato representado por seu diretor, Senhor Romulo Luiz Favero Scandellari, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores do direito, obrigações e responsabilidades das partes.

Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Brasil, 1200 - Centro, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM HORACIO RODRIGUES brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 5.606.965-9 SSB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 718.70.889-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 1190, Cidade Santa Fé, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.324.565/0001-44, neste ato representado por seu diretor, Senhor Romulo Luiz Favero Scandellari, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores do direito, obrigações e responsabilidades das partes.

As demais disposições contidas no Contrato permanecem inalteradas. Colorado, 25 de Maio de 2016. Joaquim Horacio Rodrigues, Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 204/2016. LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REPOLHO E TOMATE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO INADTE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Inácio Prefeitura de Santo Inácio. LEI Nº 1153/2016. Altera a redação do artigo 2º e o Anexo I da Lei 1149/2016 que autorizou o parcelamento de débitos de energia elétrica junto à COPEL.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREDORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.149/2016 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - O Anexo I (Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento) da Lei 1.149/2016 fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Santo Inácio, em 30 de Maio de 2016. VALDIR ANTONIO TURCATO Prefeito de Santo Inácio

COPEL Distribuição. ANEXO I. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO. CONTRATO: 2016329826937. CLIENTE: 48103553

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, estabelecido na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, Centro, Santo Inácio - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Valdir Antônio Turcato, inscrito no CPF sob nº 074.015.909-72, doravante denominado "DEVEDOR", e de outro lado, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, sociedade de economia mista, constituída de distribuição de energia elétrica inscrita no CNPJ sob nº 04.368.899/0001-06, com sede nesta capital, na Rua José Ildirio Biazotto, 15B, Bloco C, Mossungua, neste ato representada por seu Procurador ao final nomeado e assinado, doravante denominada "CREDORA", celebram o presente instrumento na forma abaixo:

1 - O Devedor reconhece a existência de dívida para com a credora, na importância de R\$ 434.772,09 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e nove centavos), cuja atualização a data constante neste termo tem origem na variação do IGP-M + 1% ao mês, correspondente aos débitos relativos a Faturas sob sua responsabilidade, conforme descrito abaixo:

Table with columns: Fatura, Vencimento, Referência, Valor. Rows include faturas from 20152433971570 to 20152374056329.

2 - Fica ajustado que o devedor pagará à credora a importância mencionada no item 1 deste instrumento, nas seguintes condições:

- 2.1 - As faturas referentes a este parcelamento, serão emitidas e entregues ao devedor após a assinatura deste contrato pelas partes. 2.2 - Para o pagamento das parcelas mensais e sucessivas deste instrumento deverão ser utilizados créditos de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) cabíveis à DEVEDORA (arts. 158 e 159 da CF), cuja operacionalização dar-se-á através do banco centralizador do referido imposto e responsável pela distribuição dos recursos oriundos do mesmo. 2.3 - Além das parcelas mensais derivadas do presente pacto, a DEVEDORA assume a obrigação de efetuar a quitação das faturas decorrentes do consumo mensal de energia elétrica com créditos de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), enquanto perdurar o parcelamento, as quais serão encaminhadas ao banco centralizador para operacionalização, nas seguintes condições: a) a fatura referente ao parcelamento do débito será no dia 20 de cada mês; na eventualidade de não haver crédito disponível nesta data, o pagamento será efetuado nas semanas subsequentes quando da liberação de crédito do ICMS após o vencimento; b) a fatura relativa ao consumo próprio mensal será paga no dia 25 de cada mês; na eventualidade de não haver crédito disponível nesta data, o pagamento será efetuado nas semanas subsequentes quando da liberação de crédito do ICMS após o vencimento. 3 - O devedor reconhece a dívida descrita neste instrumento como líquida, certa e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhece também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 583 e 585, II, do Código de Processo Civil. 4 - O devedor declara estar ciente de que o não pagamento de qualquer uma das parcelas, no seu vencimento, implicará em automático vencimento de todas as demais parcelas, podendo a credora, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, assim como a suspender o fornecimento de energia elétrica, conforme estabelecido no art. 6º, §§ 2º, inciso II da Lei 8987/95 e no art. 172 da Resolução ANEEL 1412/10. 5 - Além da liberação prevista no item anterior do não pagamento no prazo, implicará na inscrição do devedor em órgão de proteção ao crédito, após seu prévio aviso. 6 - As partes convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais, resultará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como na atualização monetária pela variação do Índice Geral de Preços-Mercado - IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo do disposto no item 5. 7 - O devedor declara-se ciente de que a abstenção, bem como a demora, por parte da credora, no exercício de qualquer de seus direitos ou facultades, relativas à implementação da ação executiva de que trata o item 5, não caracterizará nova ação ou renúncia por parte da credora. 8 - Recebido o total indicado neste instrumento, operar-se-á automaticamente, plena e geral quitação em favor da devedora, referente ao débito objeto deste termo. 9 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 4º da Lei 8666/93, com a possibilidade de renúncia deste, pela credora. 10 - Por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também assinam.

SANTO INÁCIO, 09/05/2016. DEVEDORA) Nome: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO CNPJ: 76.970.375/0001-46. CREDORA) COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A. TESTEMUNHAS: Nome: CPF: Nome: CPF:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2016/20 DE EXECUÇÃO MUNICIPAL. O presente Projeto de Lei tem por motivação corrigir um equívoco que houve quando da aprovação da Lei 1149/2016.

De acordo com a redação dada ao artigo 2º da Lei 1149/2016, o valor do parcelamento é de R\$ 402.593,00 (quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). No entanto, a soma das parcelas constantes do item nº 02 do anexo I da referida Lei resulta no total de R\$ 434.772,09 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e nove centavos), resultando assim, numa diferença de R\$ 32.178,11 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Observo que o valor das parcelas constantes do Anexo I da referida Lei foi aprovado por unanimidade por esta Casa de Leis, e quanto ao valor destas parcelas, informamos que não está havendo nenhuma alteração, pois elas continuam com o mesmo valor já aprovado por Vossas Excelências.

Portanto, a única alteração que haverá é para correção do valor total da dívida, pois a soma das parcelas resulta no total de R\$ 434.772,09 e não R\$ 402.593,00 como foi aprovado anteriormente.

Deste modo o Departamento Contábil do Município não pode escriturar uma dívida no valor de R\$ 402.593,00 e pagar o valor de R\$ 434.772,09, razão pela qual se faz necessário a correção na forma apresentada no Projeto de Lei nº 10/2016.

Por tais motivos e outros que possam ser levantados pelos pares desta casa, entendemos que o presente projeto merece aprovação legislativa, a qual solicitamos com a possível brevidade. Atenciosamente, VALDIR ANTONIO TURCATO Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.O.C. 7571034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telef: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0672016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. CONTRATADO: PRO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a AVENIDA CARLOS GOMES 299 - ZONA OS - MARINGÁ - PR.

OBJETO DO presente contrato é o fornecimento de medicamentos A, Z, sendo destinados ao Departamento Municipal de Saúde, provenientes do Edital nº 0120216 - modalidade Pregão - tipo menor preço, com maior desconto ao índice de preço no RPDTEC, como segue:

Table with columns: Lote, Descrição, Valor, Desconto Proposto (%). Row 1: 2 Medicamentos similares e de referência, 80.000,00, 25%.

DO VALOR R\$ 80.000,00. O pagamento a CONTRATADA se realizará através das seguintes Dotações Orçamentárias: 179.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 - 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 179.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 - 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 181.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 - 01498 MATERIAL DE CONSUMO - 182.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 - 01797 MATERIAL DE CONSUMO - 221.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 - 01030 MATERIAL DE CONSUMO - 247.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00 - 01030 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com anuência das partes e legislação pertinente. DO FORO Foro da Comarca de Paranaitinga - Estado do Paraná. CRUZEIRO DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. PRO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.000/0001 - 60. LEI Nº 1402/2016

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: Dispõe sobre Metas Fiscais, Prioridades da Administração Municipal, Estrutura dos Orçamentos, Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento, Disposições sobre a Dívida Pública Municipal, Disposições sobre a Despesa Pública Municipal, Disposições sobre a Despesa com Pessoal, Disposições sobre Alterações da Legislação Tributária e Disposições Gerais a serem observadas no exercício de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento do Município de FLORAI, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2006, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante pública para o exercício de 2017, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN, são:

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da administração direta e as Entidades assistenciais sem fins lucrativos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas anuais; Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido; Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Demonstrativo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita; Demonstrativo VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo.

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

1- METAS ANUAIS Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em conformidade com a legislação em vigor, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2017 e para os dois seguintes.

Art. 6º - Os valores correntes do exercício de 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, incluído ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro estatístico de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

Art. 7º - Os valores da dívida pública - % PPH, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, dividido pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

Art. 8º - De acordo com o § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, devendo estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados obtidos, comparados com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Art. 9º - O demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, devendo estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados obtidos, comparados com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Art. 10º - De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município, em conformidade com o estabelecido no inciso II do Art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, devendo estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados obtidos, comparados com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Art. 11º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 12º - A compensação será acompanhada de medidas preventivas do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTÍNUO Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considerará obrigatória de caráter contínuo a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VII - margem de expansão das despesas de caráter contínuo, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter contínuo.

METODOLÓGIA E METODOLÓGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 - O cálculo do resultado nominal, deverá obedecer metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Art. 15 - O cálculo das metas anuais do resultado nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido ativo disponível, mais haveres financeiros menos a pagar decorrentes, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base o total do orçamento de 2016, podendo ser reduzidas em até 30%, desde que não haja corte de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo, e a redução de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo, e a redução de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo.

Art. 17 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundo e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - As Despesas de cada unidade gestora, especificadas aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por natureza, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF-STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 20 - O Orçamento para o exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundo e Outras (arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 8º da LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alienação de ativos, a aplicação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comprometimento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, poderão ser reduzidas as despesas de natureza de caráter contínuo, e a redução de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo, e a redução de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base o total do orçamento de 2016, podendo ser reduzidas em até 30%, desde que não haja corte de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo, e a redução de despesas essenciais, exceto as despesas de natureza de caráter contínuo.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Art. 25 - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superverba Fomento do exercício de 2016.

Art. 26 - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas em 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Art. 29 - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superverba Fomento do exercício de 2016.

Art. 30 - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 31 - O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas em 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 32 - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a investimentos, deverão ser utilizados para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 33 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, por Decreto ou Instrumento de Planejamento estabelecendo a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de desembolso mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 35 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundas de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outras extraordinárias, não serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo caixa, respectivo ainda o montante ingressado no exercício.

Art. 36 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, por Decreto ou Instrumento de Planejamento estabelecendo a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de desembolso mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundas de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outras extraordinárias, não serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo caixa, respectivo ainda o montante ingressado no exercício.

Art. 38 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, por Decreto ou Instrumento de Planejamento estabelecendo a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de desembolso mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 39 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2017, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundas de Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outras extraordinárias, não serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo caixa, respectivo ainda o montante ingressado no exercício.

Art. 40 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, art. 15, I da LRF).

Art. 41 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal Entidades Privadas, beneficiará somente aquelas de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "P" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária ou estabelecidos na Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 42 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretar aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para Dispensa de Licitação, fixado no item 1 do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 43 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 43 da LRF).

Art. 44 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes assumidos pela Administração Municipal em conformidade com o art. 62 da LRF.

Art. 45 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 46 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução/Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 47 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal autorizar pelo Poder Judiciário incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 48 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "c" da LRF).

Art. 49 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, "I", "c" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 50 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de crédito para atendimento à necessidade de Despesa de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 51 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 52 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 1º, II LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL Art. 53 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 54 - O "Caput" deste artigo contempla, no que couber, os agentes políticos;

Art. 55 - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 56 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Art. 37 do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, de verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido ao limite prodigalidade de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 57 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com horas extras não ultrapassarem o limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF): I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas extras; III - exoneração de servidores ocupantes de funções em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções sejam relativas com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou do terceiro.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de equipamentos de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 60 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 61 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 62 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 63 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária (LOA) à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 64 - A Câmara Municipal não poderá emitir em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 65 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o prazo estabelecido em 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar o projeto orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 66 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou por outro motivo qualquer justificável.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 68 - O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento do Município,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

**EDITAL N.º 022/2016**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o não comparecimento a convocação feita pelo Edital de Convocação nº 020/2016 de 25/05/2016, publicado no jornal "O REGIONAL" de Nova Esperança-PR, Edição n.º 2.823 de 29/05/2016, página 5;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 020/2016 que o não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato e perda da vaga do Concurso Público;

**RESOLVE:**

**DECLASSIFICAR do Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2012 os candidatos abaixo relacionados, segundo o cargo a que concorreram.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Luana Letícia Victor	Auxiliar de Serviços Gerais	10.º Classificada
Yara Souza Longhini	Auxiliar de Serviços Gerais	11.º Classificada

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 023/2016**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2012, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos, no período de 06 a 09 de junho de 2016, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de submeterem ao processo admissional, munidas de cópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.;
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda), na data da admissão, em envelope lacrado (Lei nº 8.730, de 10/11/93);
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento (se possuir);
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se possuir);
- Carteira de vacinação dos filhos;
- Certificado de Habilitação Legal para o exercício do cargo (Escolaridade);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Exame de Saúde (Atestado Admissional);
- Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- Carteira de Trabalho - CTPS (se possuir);
- Comprovante de Residência; e
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Iraci Mendonça dos Santos Ciríaco	Auxiliar de Serviços Gerais	12.º Classificada
Lenir da Silva Cabreiro Jacinto	Auxiliar de Serviços Gerais	13.º Classificada
Uerica dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	14.º Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 042/2016.**

SÚMULA - Nomeia servidor para o Cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica NOMEADO a partir desta data, 01 de junho de 2016, o servidor abaixo relacionado, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 011/2015, de 30/03/2015 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 035/2015 de 24/07/2015, publicado no jornal "O Regional" em 26/07/2015 na edição de nº 2768:

NOME	R.G.	CARGO
RENAN RIBEIRO DA SILVA	49.079.681-3/SP	Engenheiro Civil

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.  
Em 01 de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 043/2016**

SÚMULA - Contrata Temporariamente para o Cargo de PROFESSOR e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1.º - Fica CONTRATADA TEMPORARIAMENTE conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO a servidora abaixo relacionada, em virtude de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2016, aberto pelo Edital n.º 003/2016 de 22/01/2016 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 005/2016 de 29/01/2016:

NOME	R.G.	CARGO	PERÍODO
Vera Lucia Ferreira Medeiros	9.124.427-6/PR	Professor 20h/sem.	02/06/2016 a 20/12/2016

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.  
Em 02 de junho de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária
Contratante:	MUNICÍPIO DE INAJÁ
Contratada:	VERA LUCIA FERREIRA MEDEIROS
Objeto:	Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Valor:	R\$ 1.067,82 (Um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.
Cód. Dotação Orçamentária:	10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00
Data Assinatura do Contrato:	02 de junho de 2016
Prazo:	06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias

**LEI N.º 946/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

SÚMULA: Cria cargo público no Quadro de Pessoal Temporário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º - Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Pessoal Temporário, conforme a seguir especificado:

N.º DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL (R\$)
01	Preparador Físico	20 horas semanais	1.634,60

§ 1.º - O cargo criado no caput deste artigo integrará quadro específico e distinto do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º - O reajuste salarial dos servidores regidos por essa Lei, será concedido sempre na mesma data e no mesmo índice do concedido aos servidores municipais do quadro de provimento efetivo.

§ 3.º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme determina o art. 4.º da Lei Municipal n.º 761/2009, de 17 de julho de 2009.

Art. 2.º - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições contidas em Regime Especial, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 761/2009.

Art. 3.º - A inobservância em disposições contidas na Lei n.º 402/90, de 28 de agosto de 1990, importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 4.º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5.º - A Descrição do Cargo de PREPARADOR FÍSICO passa a ser a seguinte:

• **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**  
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;  
- Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

• **DESCRIÇÃO DETALHADA:**  
- Desenvolver, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas;  
- Ensinar técnicas desportivas;  
- Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

- Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um dos esportes;  
- Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas;  
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;  
- Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do esporte.

• **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO AO CARGO:**  
- Ensino de Nível Superior Completo em Educação Física e registro no órgão regional da classe.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
CNPJ. 01.517.961/0001-30  
Rua: Var. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.  
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Eu, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação – Processo nº 001/2016, o qual trata da seguinte contratação:

Empresa: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 05.745.961/0001-49  
Endereço: Avenida Paraná, 131 – Sala 03 – Centro – Colorado – Pr.  
Objeto: Fornecimento de vários equipamentos destinados a instalação de SERVIDOR DE DADOS da Câmara Municipal.  
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Sul, 25 de Maio de 2016.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca  
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 05.745.961/0001-49, com sede na Avenida Paraná nº 131 – Sala 03 – Centro - Colorado – Estado do Paraná

OBJETO  
O objeto do presente contrato é o fornecimento de vários equipamentos destinados a instalação de SERVIDOR DE DADOS da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, provenientes da Dispensa de Licitação nº 001/2016.

DO VALOR  
R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos oriundo da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00 - Equip e Material Permanente

DA VIGÊNCIA  
60 dias, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

DO FORO  
Foro da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL RCP NET WORKS - INF E TEL LTDA. - ME

CONTRATANTE CONTRATADA

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SANTO INÁCIO – PR**

**RESOLUÇÃO 02 /2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 9114/2015 de 17/12/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03/06 /2016, resolve:

Art.1º- Aprovar o PLANO DE AÇÃO SUAS WEB - 2016 do município de SANTO INÁCIO - Pr.

Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio , 03 de Junho de 2016.

Célio Machado de Góes  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**  
**CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04**  
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO N.º 062/2016**

Súmula: EXONERA, a pedido, o Sr. LUCAS FERNANDO CUSTÓDIO, RG. 10.287.585-0/PR, do exercício do cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – 40 horas, e dá outras providências

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. LUCAS FERNANDO CUSTÓDIO, RG. 10.287.585-0/PR, do exercício do cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – 40 horas, pelo Regime CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir de 11 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

ANDRÉ LUÍS BOVO  
Prefeito

Ofício Circular nº 05/2016 Contb. São Jorge do Ivaí, 31 de Maio de 2016

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.05.2016	404.962,74
Idem	20.05.2016	42.231,30
Idem	30.05.2016	168.325,06
Salário Educação	13.05.2016	14.301,27
C.E.X.	03.05.2016	11.841,44
P.N.A.T.E.	06.05.2016	1.635,01
Rovail Pétro	16.05.2016	46,44
Fundeb	03 A 31.05.2016	161.220,62
Teto Epidemiológico	23.05.2016	4.540,80
P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa	05.05.2016	11.929,67
Programa Saúde Bucal	03.05.2016	2.230,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	03.05.2016	10.647,00
Programa Saúde da Família	03.05.2016	4.000,00
Merenda	06.05.2016	7.122,00
F.N.A.S.B.L.G.B.F.	03.05.2016	2.860,00
F.N.A.S.G.S.U.A.S.	09.05.2016	1.500,00
F.N.A.S.B.L.P.S.B.	16.05.2016	63.557,50
I.T.R.	30.05.2016	110,22
Fundo Especial	27.05.2016	4.935,28
ICMS-Desoneração	31.05.2016	3.322,08

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de sustinção e consideração. Atenciosamente

André Luís Bovo  
Prefeito Municipal

Milton Francisco Neto  
Tesorero

**2º TERMO ADITIVO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014**  
(Para fins de publicação)

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí  
CONTRATADO: Abj Informática Ltda ME

OBJETO: Aditamento à Ata de Pregão Presencial nº 19/2014  
OBJETO ESPECÍFICO: Aditamento de prazo do item nº 10, da Ata de Registro de Preços, extraído do Pregão Presencial nº 19/2014.

VALOR ADITADO: Importa o presente termo aditivo em R\$ 8.189,88 (oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 682,49 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 30/05/2016 a 30/05/2017  
DATA: 30/05/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 064/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ- ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os membros do **COMISSÃO-CONSELHO Municipal de Meio Ambiente** nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 1379/2015, assim composto:

**I – Três representantes do Poder Público:**

- a) **Luiz Carlos Mantovani** – Departamento Municipal de meio ambiente
- a.1) Alcécio da Silva Oliveira – Suplente
- b) **Cleodaldo Moreira Fernandes** – Departamento Municipal de meio ambiente
- b.1) William Alves dos Santos – Suplente
- c) **Maria José Nariari** – Departamento Municipal de Saúde
- c.1) Michael Marcos – Suplente
- d) **Walter Búfalo** – Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas
- d.1) Bruna Carla Fernandes – Suplente
- e) **Maria Ângela Zampieri Gimenez** – Departamento Municipal de Educação
- e.1) José Carlos Ratti – Suplente

**II - Três representantes da sociedade civil:**

- a) **Sérgio Sívio Ávila Pedrotti** – representante do empresário local
- a.1) João Longo – Suplente
- b) **José Carlos Mendonça** – representante da comunidade
- b.1) Marcos Antonio Lemes – Suplente
- c) **José Antônio Andrade** – representante técnico agrícola
- c.1) Jorge Luiz Rodrigues Valêncio – Suplente
- d) **Ataide Ariozio** – representante das entidades religiosas
- d.1) Maria Ap. Morele Marques da Silva – Suplente
- e) **Jair Gonçalves da Silva** – representante do agronegócio
- e.1) Itamar Ansilheiro – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 059/2015.

Floraí, 03 de junho de 2016.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR/CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 86/2015 – MF.  
REF.: Pregão Presencial nº 38/2015  
PARTES: Município de Floraí e a empresa: ALEXANDRE CORTONEZ

OBJETO:SERVICOS MECANICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS AUTOMOVEIS LEVES, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12/07/2016 a 31/12/2016.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/07/2016

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato nº 111/2014 – ME.  
REF.: Pregão Presencial nº 39/2014  
PARTES: Município de Floraí e a empresa: EMERSON LUIZ NAKAHARA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA PARA BANDA E FANFARRA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2016 a 14/06/2017.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/06/2016

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 064/2016 – MF.  
REF.: DISPENSA nº. 021/2016  
PARTES: Município de Floraí e a empresa: CLEITON HENRIQUE DOS SANTOS 06246440908

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PERGOLATOS  
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02/06/2016 a 31/12/2016.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2016

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 077/2015 – MF.  
REF.: Pregão Presencial nº. 34/2015  
PARTES: Município de Floraí e a empresa: LATICÍNIOS FLÓRIDA LTDA

OBJETO:Aquisições de leite pasteurizado integral homogeneizado, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/05/2016 A 31/12/2016.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/05/2016

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR/PRAZO/CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 145/2015 – MF.  
REF.: Pregão Presencial nº. 63/2015  
PARTES: Município de Floraí e a empresa MEGA POSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, TÚMULOS E PILAR.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência original para 31/12/2016 e aumento de aproximadamente 25% no valor inicialmente contratado.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.005,22 (seis mil, cinco reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 03/06/2016

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2015 – MF.  
REF.: Tomada de Preços nº. 008/2015  
PARTES: Município de Floraí e a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de administração pública municipal integrado.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos serviços de forma contínua, por mais 12 (doze) meses, nos itens que já estão sendo executados e nos itens de possíveis e futuras contratações.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/07/2016 A 17/07/2017  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO

# Atiradores do TG 05-016 recebem braçais durante solenidade



O Tiro de Guerra de Nova Esperança, TG-05-016 realizou neste sábado, 04, a primeira fase do curso de formação de cabos. Em razão da chuva a cerimônia não foi possível ser realizada a céu aberto, o mesmo ocorreu no pátio coberto da UNIESP – Faculdade do Noroeste Paranaense – FANP, que fica ao lado da sede própria do Tiro de Guerra.

De acordo com o Sub-Tenente Antonio Elizandro de Lima Azevedo Chefe de Instrução do TG, 06 atiradores concluíram o curso. “O curso teve a duração de cinco semanas e esse pessoal que foi promovido a cabo hoje e que receberam o braçal de monitor eles vão cuidar dos atiradores, serão monitores do restante

dos atiradores”, explica.

De acordo com Elizandro, a seleção dos atiradores é feita mediante a aplicação de uma prova e alguns critérios também são avaliados, como o desenvolvimento do atirador para a escolha dos mais preparados.

“O dia de hoje marca uma nova etapa da vida da turma 2016, novos desafios, superações, e conquistas que estão por vir. Temos certeza que no final do curso a comunidade de Nova Esperança terá novos jovens forjados no civismo e na disciplina militar, prontos para ocupar seu espaço na sociedade”, afirmou Elizandro.

Seis atiradores foram agraciados com o braçal, que segundo um dos pais dos

jovens e que já passou pela caserna e preferiu não se identificar disse: “A palavra convence e o exemplo arrasta! Vocês são a diferença dos demais integrantes da unidade militar, porém, terão maiores responsabilidades até o término da instrução, sendo avaliados constantemente e todos serão promovidos a Cabo da reserva na formatura final, podendo inclusive seguir a carreira militar que é um orgulho fazer parte da mesma”. finalizou com voz embargada.

Os novos concluintes, agora chamados de monitor e que vão ajudar o Chefe da Instrução do TG-05-016 no controle dos atiradores e das instruções no restante do ano de instrução, são: Abimaél



Fernandes Vieira Junior; Abner Fernandes Cavalcante da Silva; Anderson Amaral de Goes; Leonardo Geovani dos Santos, Lucas Rodrigo Rosa da Silva e Pedro Augusto Masashiro Nakasima.

Para finalizar o evento, o Sub-Tenente Elizandro em discurso disse: “Agradeço a todos os presentes, por estarem junto aos atiradores, seus pais, irmãos, primos, namorados, amigos ou simplesmente conhecidos, em um momento solene e único da vida de cada um, que, certamente, ficará na memória para sempre. Na presente formatura tenho a satisfação de realizar a entrega Braçal de Monitor aos seis atiradores, que, a partir desta data, passam a desempenhar, cumulativo com as instruções que ainda receberão no decorrer do ano, a função de Monitor no Tiro de Guerra. Função esta importantíssima dentro do Tiro de Guerra, haja vista que serão os meus únicos auxiliares diretos na Instrução e na condução das atividades da caserna.

Muitas vezes confiarei a eles a responsabilidade de representarem o Exército Brasileiro, de conduzirem uma instrução militar, de, a frente de seus Grupos de Combate, realizarem operações militares de Garantia da Lei e da

Ordem e Defesa Territorial e participar na Defesa Civil. Também estarão a frente na condução de atividades extra curriculares, em projetos de Ação Comunitária, visando o bem estar de Nova Esperança. Esses monitores, quando do

licenciamento por conclusão do tempo de serviço, poderão ser promovidos à graduação de Cabo da Reserva, estando habilitados a desempenharem as funções de Cabo se mobilizados forem”.



# Estudantes da rede estadual têm de aulas de jiu jitsu no contraturno

Cinco vezes por semana, os estudantes do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo, no bairro Xaxim, em Curitiba, trocam a sala de aula pelo tatame para participar das aulas de jiu jitsu oferecidas pela escola em parceria com professores voluntários. O objetivo é disponibilizar aos alunos atividades diferenciadas no turno complementar e que contribuam para a prática esportiva, o comportamento e o rendimento escolar.

Para participar do projeto os estudantes precisam ter bom comportamento e notas acima da média exigida no currículo escolar. Cada aula tem duração de uma hora. Além de golpes tradicionais da modalidade, eles aprendem também regras que são consideradas básicas para a prática de qualquer arte marcial, como o respeito ao próximo, a disciplina e a convivência em harmonia.

“O projeto é pautado pela disciplina, o saber e a honra. Antes de entrar no tatame eles precisam pedir permissão ao mestre, ou instrutor, para participar da aula. Essa conduta disciplinar e o respeito ao próximo é levada para a vida deles”, disse o idealizador do projeto, Edson Luiz das Neves, que é professor de Arte da escola.

São 35 alunos envolvidos, em média. Matheus Farias Zawadzki, 14 anos, do 9º ano, foi um dos primeiros a participar da atividade. Segundo ele, o esporte mudou sua maneira de pensar o futuro.

“Sempre gostei de artes marciais e essa foi a

oportunidade que eu precisava para praticar. Agora pretendo me dedicar ao jiu jitsu e quem sabe um dia ser campeão mundial”, planeja o adolescente, que tem no professor, campeão paranaense, o principal exemplo. “É um incentivo que nós temos dentro da sala de aula e eu quero seguir o mesmo rumo”, afirma Matheus. Maria Isabel Moresechi, 15 anos, do 2º ano do ensino médio, viu na atividade a chance de praticar um esporte diferente. “Eu sempre quis alguma atividade física que fosse diferente do que já estamos acostumados e essa foi uma excelente oportunidade”, disse. Para Maria, as aulas de jiu jitsu mudaram o aspecto da escola. “Todo mundo leva muito a sério as aulas, todos se respeitam e não há preconceito ou diferença”, contou a estudante.

UNIDOS PELO ESPORTE – Michel Elias e Francisco Auricélio Valente são voluntários no projeto. Michel ministra as aulas com o professor Edson. Ele explica que essa é uma forma de dar um retorno social à comunidade. “Foi uma maneira que encontramos para contribuir com a comunidade e oferecer a esses alunos a chance de praticar um novo esporte, com novos valores e conhecimentos”, disse Michel.

Francisco, que é faixa preta em jiu jitsu, supervisiona as atividades para que os ensinamentos passados aos alunos do São Pedro Apóstolo sejam fieis às técnicas ensinadas em grandes academias, como determina a Confederação Bra-



sileira de Jiu Jitsu. “Sempre que eles precisam de um apoio técnico eu venho e participo. É interessante porque é uma chance de ajudar o próximo e oferecer a esses alunos um esporte que historicamente é ligado às classes sociais com maior poder aquisitivo”, contou Francisco.

UNIÃO DE ESFORÇOS – O material para a construção do tatame foi doado pela comunidade e a sala de aula foi adaptada pelos alunos e voluntários. Lonas sintéticas, raspas de pneus usados, madeira e areia transformaram a sala multiuso em um espaço para diversas atividades esportivas.

Além do jiu jitsu, o espaço pode ser usado para aulas de pilates, e yoga, entre outras. Os quimonos também foram arrecadados pelos voluntários.

Duas vezes por semana os estudantes participam também de aulas de capoeira desenvolvidas pela professora de Educação Física Vanessa Dias Oyarzabal. A escola

disponibiliza ainda aulas de xadrez no turno complementar, duas vezes por semana. “São atividades variadas e diferentes, sempre no turno complementar, que propor-

cionam novos aprendizados sem prejudicar o andamento das aulas”, disse a diretora do colégio, Andreia Saldanha de Pinho. Fonte: AEN - Agência Estadual de Notícias.

